

tivas pertinentes, para constar: A prorrogação de prazo para o cumprimento da Cláusula Sexta – Da Conversão de Mudanças em Depósito no FEMa, com prazo final de 30 (trinta) dias após a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. III – PUBLIQUE-SE.

Processo 2016-0.218.521-9 Interessado: Faed Incorporadora Ltda Contribuinte nº: 121.068.0010-9. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de residências geminadas, localizado na Rua Juari e Rua José da Fonseca Nadaes, Lote 17 – Quadra D, Sabará, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO nº 013/DEPAVE-DPAA/2017 (fl. 45) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº2016-0.218.521-9 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 91 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 03 (três); Densidade arbórea final: 09 (nove); Corte de: 03 (três) árvores exóticas; Plantio interno de: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada: 04 (quatro) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão em FEMa: 14 (quatorze) mudas DAP 3,0 cm com tutor; conforme a 19ª reunião ordinária da câmara de compensação ambiental; Implantação de calçada verde. Obs: Haverá a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV - PUBLIQUE-SE.

Processo 2016-0.245.604-2: Interessado: Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1 e Associação Santa Rita. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação para construção de edificação de Interesse Social em imóvel localizado na Rua Curesmá, nº 661, Vila Santo Henrique, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, resolvo RETI-RATIFICAR o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/12/2017, pág. 23, as fls. 233 do PA nº 2016-0.245.604-2, nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 235 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer constar: Onde se lê: "Corte: 13 (treze) árvores exóticas; Corte: 03 (três) árvores nativas; Plantio interno: 16 (dezesseis) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm com tutores; Plantio no estacionamento: 18 (dezoito) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm, com protetores; Entrega ao DEPAVE-2: 568 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, e respectivos protetores, conforme Ata da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015. Intervenção em APP." Leia-se: "Corte: 13 (treze) árvores exóticas; Corte: 03 (três) árvores nativas; Plantio interno: 16 (dezesseis) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, e respectivos protetores, conforme Ata da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015. Intervenção em APP." II – Ficam RATIFICADOS os demais termos exarados no despacho. III – Publique-se.

Processo 2016-0.201.159-8 Interessado: Plano Píneiro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Contribuinte INRA nº: 609.021.026.255-6. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de conjunto residencial HIS/ZIP/01, Rua Professor Hasegawa, nºs 400 e 500, José Bonifácio, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL nº 005/DEPAVE-DPAA/2017 (fl. 40) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº2016-0.201.159-8 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 73 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 135 (cento e trinta e cinco); Densidade arbórea final: 268 (duzentos e sessenta e oito); Corte de: 46 (quarenta e seis) eucalyptus, pinus e invasoras; Corte de: 03 (três) árvores exóticas; Corte de: 07 (sete) árvores nativas; Remoção: 05 (cinco) árvores mortas; Preservadas: 72 (setenta e duas) árvores; Transplante Interno: 02 (dois) interno; Plantio interno de: 121 (cento e vinte e uma) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio no estacionamento: 73 (setenta e três) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Implantação de calçada verde. Obs: Haverá a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV - PUBLIQUE-SE.

Processo 2016-0.108.537-7 Interessado: Rafael Ingegneri. Contribuinte nº: 088.265.0414-8. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de residência unifamiliar, ZER-1/02, R1, Rua Cunumá, parte área 01, Sítio do Cordeiro, Alto da Boa Vista, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO RETIFICADO nº 27/DEPAVE-DPAA/2017 (fl. 80) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº2016-0.108.537-7 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 101 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 03 (três); Densidade arbórea final: 04 (quatro); Corte

de: 02 (duas) eucalyptus, pinus e invasoras; Corte de: 01 (uma) árvore nativa; Plantio interno de: 03 (três) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada: 01 (uma) muda com DAP 3,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Conversão CCA: 29 (vinte e nove) conversões de mudas DAP 5,0 cm com tutor em depósito no FEMa; conforme a 04ª reunião ordinária da câmara de compensação ambiental de 23/02/2017; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Implantação de calçada verde. Obs: Haverá a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV - PUBLIQUE-SE.

Processo 2016-0.214.938-7 Interessada: MACISSA DESENVOLVIMENTO E INFORMÁTICA LTDA-ME representado por LICEU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação para a construção de Empreendimento Comercial localizado na Avenida Barão de Melgaço, nº 433, Morumbi – São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo nº 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 079/DEPAVE-DPAA/2017, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2016-0.214.938-7 AUTORIZO o manejo arbóreo e a devida compensação ambiental e DETERMINO à lavratura do Termo de Compromisso Ambiental correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental as fls. 128/129 dos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Corte de: 04 (quatro) árvores exóticas; Corte de: 31 (trinta e uma) árvores nativas; Remoção de: 03 (três) árvores mortas; Preservação de: 06 (seis) exemplares arbóreos; Transplante interno de: 23 (vinte e três) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 32 (trinta e duas) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio Estacionamento: 06 (seis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para deliberação CCA - FEMa: 187 (cento e oitenta e sete) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE ao Viveiro Manequinh Lopes conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental realizada em 23/02/2017. O Projeto não prevê a implantação de calçada verde, não há dimensão suficiente de acordo com o Decreto nº 45.904/2005 II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV - PUBLIQUE-SE.

Processo 2016-0.264.619-4 EXTRATO DO TCA 085/2017 PMS/PSVMA E ALPHA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA em decorrência de construção de empreendimento habitacional, imóvel localizado na Rua Constantino Palumbo, Lote 143, Quadra E, Jardim Jaraguá, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 23 (vinte e três) árvores pinus/eucalyptus e invasoras; 1.1.2 Plantio interno de: 21 (vinte e uma) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.3 Plantio na calçada de: 07(sete) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.4 Plantio no estacionamento de: 16(dezesseis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo padrão DEPAVE; 1.1.5 Implantação de calçada verde. 2 A eficácia das autorizações abaixo discriminadas e constante da Cláusula Primeira deste compromisso de compensação ambiental, iniciam-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste termo emitido pelo órgão competente, conforme o Art 20 da Lei 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2015-0.088.822-9 EXTRATO DO TCA 094/17 PMS/PSVMA E PROJETO IMOBILIÁRIO E 22 LTDA em decorrência de construção de conjunto residencial vertical, localizado à Estrada Velha de Itapeçerica da serra, nº19, Parque Esmeralda, São Paulo, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1 Corte 1.1.1 Corte de: 13 (treze) árvores exóticas; 1.1.2 Corte de: 10 árvores nativas; 1.2 Remoção 1.2.1 Remoção de: 02 (duas) árvores mortas 1.3 Plantio 1.3.1 Plantio interno de: 25 (vinte e cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.3.2 Plantio no estacionamento de: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.3.3 Implantação de calçada verde. 2 A eficácia das autorizações abaixo discriminadas e constante da Cláusula Primeira deste compromisso de compensação ambiental, iniciam-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste termo emitido pelo órgão competente, conforme o Art 20 da Lei 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2012-0.168.102-9 Interessado: Start Vila Mascote Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. Assunto: TCA 496/2014 - Manejo de vegetação para a construção de Edifício Residencial localizado na Rua Jorge Duprat Figueiredo x Rua Tenente Américo Moretti, Lotes nºs 45 e 46 da Quadra I – Jabaquara – São Paulo – Capital.// Aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Terceira, item 3.2. DESPACHO I – De acordo com a competência que me foi delegada e os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da assessoria jurídica da Câmara técnica de compensação ambiental asfl. 230, DETERMINO a aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento da clausula terceira, item 3.2 do TCA nº 496/2014.II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara técnica de com-

pensação ambiental às fl.230, o valor da multa contratual referente a falta de comunicação do início do plantio corresponde a 46(quarenta e seis) mudas DAP 3,0 cm e respectivos tutores x R\$ 318,79 (trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de novembro de 2017(mês da constatação da infração pela CTCa) X 0,1% X 129 (cento e vinte e nove) dias de atraso, eis que mais benéfico ao interessado do que 25% do valor da compensação, resultando o valor total de R\$2.018,06,(dois mil e dezoito reais e seis centavos). III – Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade –DOC, conforme orienta o artigo 36 da Lei Municipal nº14.141/2006. IV – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta secretaria para retirada da guia de multa a fim do recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº14.141/2006, sob pena das cominações legais. V – Publique-se.

Processo 2016-0.184.296-8 Interessado: JML CORP DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Contribuinte nº: 014.050.0085-6, 014.050.0084-8, 014.050.0086-4, 014.050.0496-7, 014.050.0090-2. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de edifício residencial, serviços diversificados e lojas, em imóvel localizado na Rua José Maria Lisboa, nº 745, 747, 751, 761, 757 e Avenida Nove de Julho, nº 3.123, 3.127 e 3.133, Jardim Paulista São Paulo – SP.DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 16/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 122) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº2016-0.184.296-8 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 196 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:Densidade arbórea inicial: 07 (sete);Densidade arbórea final: 15 (quinze);Corte de: 07 (sete) árvores exóticas;Plantio interno de: 14 (catorze) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 5,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – PUBLIQUE-SE.

Processo 2012-0.168.102-9 Interessado: Start Vila Mascote Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. Assunto: TCA 496/2014 - Manejo de vegetação para a construção de Edifício Residencial localizado na Rua Jorge Duprat Figueiredo x Rua Tenente Américo Moretti, Lotes nºs 45 e 46 da Quadra I – Jabaquara – São Paulo – Capital.// Aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Terceira, item 3.2. DESPACHO I – De acordo com a competência que me foi delegada e os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da assessoria jurídica da Câmara técnica de compensação ambiental asfl. 230, DETERMINO a aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento da clausula terceira, item 3.2 do TCA nº 496/2014. II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara técnica de compensação ambiental às fl.230, o valor da multa contratual referente a falta de comunicação do início do plantio corresponde a 46(quarenta e seis) mudas DAP 3,0 cm e respectivos tutores x R\$ 318,79 (trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de novembro de 2017(mês da constatação da infração pela CTCa) X 0,1% X 129 (cento e vinte e nove) dias de atraso, eis que mais benéfico ao interessado do que 25% do valor da compensação, resultando o valor total de R\$2.018,06,(dois mil e dezoito reais e seis centavos). III – Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade –DOC, conforme orienta o artigo 36 da Lei Municipal nº14.141/2006. IV – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta secretaria para retirada da guia de multa a fim do recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº14.141/2006, sob pena das cominações legais. V – Publique-se.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2014-0.235.243-0 INTERESSADA: HORIZON 18 PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: Termo de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 108/DECONT-G/2014. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13 (vigente à época), com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04; tendo em vista o TAC nº 108/DECONT-G/2014, e à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT: **Adita o item 1.1, 1.2 da Cláusula Primeira e o Item 2.4 da Cláusula Segunda do presente Termo de Ajustamento de Conduta nº 108/DECONT-G/2014;**

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 62/17 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Trianon Assunto: Poda de limpeza e adequação de 05 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE 5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 05 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Trianon, sito à R. Peixoto Gomide, nº949, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 63/17 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Trianon Assunto: Supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos mortos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE 5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos mortos de várias espécies na área interna do Parque Trianon, sito à Rua Peixoto Gomide, nº949 nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 09 (nove) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2017/0002225-0 Interessado: GTP- GRUPO TECNICO DE PROJETOS S/S LTDA,...

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6022.2017/0002225-0, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da GTP- GRUPO TECNICO DE PROJETOS S/S LTDA, CNPJ: 51.191.831/0001-29, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projetos: 1. Arquitetura – Grupo “Único”; 2. Cálculo Estrutural Grupo “C”; 3. Canalização e Drenagem – Grupo “C”; 4. Estrutura de Concreto- Grupo “Único”; 5. Estruturas Metálicas – Grupo “Único”; 6. Fundações- Grupo “Único”; 7. Instalações Elétricas - Grupo “Único”; 8. Instalações Hidrossanitárias - Grupo “Único”; 10. Pavimentação e Microdrenagem- Grupo “A”; 11. Urbanização e Sistema Viário – Grupo “A”.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.154.876-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.165.768-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.143.447-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.244.148-7 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2012-0.112.634-3 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.125.226-7 – FIBRA REDE COMUNIQUE-SE – A FIBRA REDE fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 11/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.155.768-8 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 11/12/2017, em até 06 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.159.315-3 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 11/12/2017, em até 08 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.171.603-4 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 11/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.178.480-3 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 11/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.347.093-2 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2014-0.339.343-1 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2014-0.347.350-8 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2017/0000201-3
I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000201-3, em especial das justificativas da área responsável (4235735), bem como do parecer da assessoria jurídica (5831403), com fundamento nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, bem como nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 45.689/2005 e nº 46.662/2005, APROVO o Edital nº 06/2017/Spncine (5831018, 5831377 e 5831395), que tem por objeto a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico e tendo por critério de julgamento o menor preço global das propostas, objetivando a contratação de seguro patrimonial para os equipamentos do Circuito Spncine de Cinema, conforme especificações do Edital e seus anexos.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2017/0000089-4
I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2017/0000089-4, em especial da solicitação da ANCINE (5748061) e da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual (5748083), bem como do parecer da assessoria jurídica (5826111), com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993,